

# **EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE OFICINEIROS**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

O Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, tendo em vista os Projetos Sociais a serem desenvolvidos através do Departamento Municipal de Assistência Social, torna público a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, no âmbito do CRAS junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

### **CRONOGRAMA:**

INSCRIÇÕES: 01/09/2025 a 30/09/2025

SELEÇÃO DOS INSCRITOS: 01/10/2025

RESULTADO PARCIAL: 02/10/2025

RECURSOS: 03/10/2025 a 07/10/2025

RESULTADO: 08/10/2025

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e coordenado por uma Comissão Especial nomeado pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº468/2025.

1.2. Este processo se destina a seleção de profissionais para a prestação de serviços de “Oficineiros” responsáveis por ministrar atividade em programas e projetos vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A contratação será em caráter temporário pelo prazo determinado de 6 (seis) meses em regime podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A participação neste processo seletivo não implica, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Santa Rita de Caldas, tendo em vista o caráter temporário e excepcional da contratação.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Os profissionais selecionados prestarão seus serviços junto ao Centro de Referência de Assistência Social, situada à Praça 22 de Maio, nº 100, centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais e nos demais locais indicados pelo Departamento de Assistência Social.

2.2. A remuneração dos profissionais selecionados será devida exclusivamente nos períodos de efetiva prestação de serviços, não sendo devida em dias de recesso, férias ou ausências. O pagamento será realizado de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

2.3. Os candidatos concorrerão a vaga conforme o quadro demonstrativo a seguir:

CARGO	FORMAÇÃO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR HORA/AULA
Oficineiro de Artesanato/pintura	Ensino fundamental completo; experiência e certificado na área solicitada	1 (um) ano	6 (seis) horas semanais*	1 (uma) vaga	R\$ 25,00 hora/aula
Oficineiro de música	Ensino fundamental completo; experiência e certificado na área solicitada	1 (um) ano	6 (seis) horas semanais*	1 (uma) vaga	R\$ 25,00 hora/aula

\* Podendo aumentar conforme necessidade da administração.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Planejar, em conjunto com a equipe do CRAS, as oficinas a serem desenvolvidas, bem como executar integralmente os conteúdos e atividades previstas nos planejamentos;

3.2. Participar de reuniões com a coordenação sempre que convocados;

3.3. Avaliar periodicamente o desempenho e a participação dos usuários nas oficinas

3.4. Desenvolver oficinas com conteúdo teóricos e práticos, de forma articulada com a equipe técnica do CRAS;

3.5. Participar de atividades de capacitação e formação continuada, quando solicitado pela coordenação ou pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

3.6. Zelar pela adequada utilização e conservação dos materiais e recursos disponibilizados para a realização das oficinas;

3.7. Atuar com ética, responsabilidade e profissionalismo em todas as atividades desenvolvidas;

3.8. Participar, quando solicitado, de eventos, ações e atividades promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social e suas unidades.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 01/09/2025 a 30/09/2025 das 08:00h às 16:00h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Praça 22 de Maio, n° 100, centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis acompanhadas dos documentos originais, conforme a modalidade de inscrição: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

4.2.1. Pessoa Física:

- a. Documento de identidade com foto (RG ou equivalente);
- b. Cartão do CPF
- c. Título de eleitor;
- d. Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f. Comprovante de residência;
- g. Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pretendido;
- h. Certificados dos cursos na área escolhida do profissional;
- i. Currículo.

4.2.2. Pessoa Jurídica:

- a. Documento de identidade com foto do profissional que prestará os serviços;
- b. Cartão do CPF;
- c. Título de eleitor;
- d. Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e. Certidão de nascimento e/ou casamento;

- f. Comprovante de residência;
- g. Comprovante de Escolaridade do profissional;
- h. Certificados dos cursos na área escolhida pelo profissional;
- i. Cartão de Inscrição do CNPJ/MEI;
- j. Currículo atualizado do profissional indicado.

## **5. DA SELEÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto neste Edital, consistirá em etapa única, composta pela análise curricular e dos certificados de cursos, oficinas e experiências profissionais

5.1.1. A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 468/2025, com base na pontuação atribuída à experiência profissional comprovada, bem como aos certificados de cursos, oficinas, seminários e demais aperfeiçoamentos, desde que contenham carga horária especificada.

5.1.2. Para fins de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

<b>EXPERIÊNCIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Comprovação na área de atuação	1 (um) ponto a cada ano trabalhado
Participação em cursos, oficinas ou seminários de aperfeiçoamento	1 (um) ponto por certificado apresentado

5.2 A classificação final dos candidatos se dará pela somatória dos pontos obtidos através dos critérios estabelecidos no item 5.1.2.

5.3. O resultado da classificação parcial será divulgado no dia 02/10/2025, no mural de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, e pelo site [www.prefeiturasrc.mg.gov.br](http://www.prefeiturasrc.mg.gov.br)

5.4. Após a divulgação da classificação parcial, o candidato terá 48 horas para interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados pessoalmente no CRAS, localizado na Praça 22 de Maio, nº 100, Centro, nesta cidade de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

5.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de 1 (um) dia útil, nos mesmos canais informados no item 5.3.

5.6. Após o Julgamento dos recursos, será divulgado o resultado no final nos meios de comunicação conforme item 5.3. Concluída a etapa de análise de recursos, será publicado o resultado da seleção, também nos canais informados no item 5.3.

5.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação conforme a ordem decrescente de pontuação final;

5.8. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na área de atuação;
- b) Maior idade.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação e o exercício da função estarão condicionados à comprovação dos requisitos básicos constados no item 5.1.2 deste Edital.

6.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, sem que caracterize vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.

6.3. A contratação ocorrerá por tempo determinado, nos termos da legislação vigente, e observará as normas da Lei Federal nº 8.745/1993, extinguindo-se sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ressarcimento ao contratante no valor correspondente a 30 (trinta) dias de remuneração;
- c) Por iniciativa da Administração Pública, com base em conveniência administrativa devidamente fundamentada, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou violar os deveres inerentes à função.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A validade do Processo Seletivo simplificado será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

7.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação imediata, que ocorrerá somente conforme a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social, obedecendo à ordem de classificação e considerando as vagas disponíveis na data da publicação deste Edital, bem como aquelas que eventualmente surgirem por vacância ou por criação.

7.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como nos regulamentos e legislações vigentes, compromisso esse formalizado na ficha de inscrição.

7.4. O prazo para a impugnação do presente edital e da classificação parcial é de 48 (quarenta e oito) horas após a respectiva publicação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo analisar e deliberar sobre os recursos apresentados.

7.5. É vedada a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado aos candidatos que:

a. Ocupem cargos de direção ou em comissão de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b. Sejam membros da Comissão Especial do Processo Seletivo;

c. Possuam parentesco até o 2º grau com qualquer membro da Comissão.

d. Candidatos que ocupem cargo efetivo poderão participar deste processo, desde que apresente declaração emitida pelo empregador informando o horário de trabalho, que deverá ser compatível com o horário da vaga pleiteada.

7.6. O resultado será divulgado no dia 08/10/2025 no mural de publicação de atos da Prefeitura Municipal de Santa Rita e Caldas, no site da Prefeitura Municipal <https://www.prefeiturasrc.mg.gov.br/>

7.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Caldas-MG, 28 de agosto de 2025

**Amanda Borges Sobral**  
**Departamento de Ação Social**

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

VAGA:	
NOME:	
SEXO:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	
NÚMERO DO CPF:	
NÚMERO DA IDENTIDADE:	
ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO	
BAIRRO:	NÚMERO:

DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

MARCAR UM "X" NOS DOCUMENTOS XEROCADOS E ANEXADOS JUNTO A INSCRIÇÃO

PESSOA FISICA	
<input type="checkbox"/>	CÉDULA DE IDENTIDADE
<input type="checkbox"/>	CARTÃO DO CPF
<input type="checkbox"/>	IDADE MÍNIMA DE DEZOITO (18) ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO
<input type="checkbox"/>	TÍTULO DE ELEITOR;
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO;
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
<input type="checkbox"/>	CERTIFICADOS DOS CURSOS NA ÁREA ESCOLHIDA;
<input type="checkbox"/>	CURRÍCULO.

Santa Rita de Caldas-MG, de agosto de 2025

---

Assinatura do Candidato

